



1	5918	DENTE 263 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 263, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	0,6666667	2	8	10,4	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
2	5920	DENTE 266 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	18	12	24	2	6	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
3	5926	DENTE 30M - POSTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	42	4	8	1	2	-34	-44,20	-57,46	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
4	5927	DENTE 32L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	8	10	20	2	5	12	15,60	20,28	21	ABASTECIMENTO DAS USBs
5	5929	DENTE 3D - ANTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	10	8	16	1,3333333	4	6	7,8	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
6	5930	DENTE 3M - ANTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	20	12	24	2	6	4	5,2	6,76	7	ABASTECIMENTO DAS USBs
7	5931	DENTE 3M - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	19	12	24	2	6	5	6,50	8,45	9	ABASTECIMENTO DAS USBs
8	5933	DENTE 3MP- ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	6	12	1	3	12	15,6	20,28	21	ABASTECIMENTO DAS USBs
9	5936	DENTE A26 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo	UN	0	9	18	2	5	18	23,40	30,42	31	ABASTECIMENTO DAS USBs

			06 dentes de dupla prensagem.											
10	5940	DENTE 263 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 263, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	7	14	1	4	14	18,20	23,66	24	ABASTECIMENTO DAS USBs
11	5941	DENTE 264 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	40	9	18	2	5	-22	-28,60	-37,18	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
12	5942	DENTE 266 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	12	24	2	6	24	31,20	40,56	41	ABASTECIMENTO DAS USBs
13	5944	DENTE 2D - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14	2	4	0	1	-10	-13,00	-16,9	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
14	5945	DENTE 2E - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2E, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	10	0	0	0	0	-10	-13,00	-16,9	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
15	5949	DENTE 30L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	13	8	16	1	4	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs
16	5950	DENTE 30M - POSTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	25	6	12	1	3	-13	-16,90	-21,97	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
17	5951	DENTE 30M - POSTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	6	12	1	3	12	15,60	20,28	21	ABASTECIMENTO DAS USBs
18	5952	DENTE 32L - POSTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser	UN	10	8	16	1	4	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs

			cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.											
19	5953	DENTE 32L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	10	21	42	4	11	32	41,60	54,08	55	ABASTECIMENTO DAS USBs
20	5957	DENTE 34L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	98	8	16	1	4	-82	-106,60	-138,58	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
21	5958	DENTE 3D - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	6	12	1	3	12	15,60	20,28	21	ABASTECIMENTO DAS USBs
22	5959	DENTE 3D - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	3	8	16	1	4	13	16,90	21,97	22	ABASTECIMENTO DAS USBs
23	5960	DENTE 3M - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	26	6	12	1	3	-14	-18,20	-23,66	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
24	5961	DENTE 3M - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	23	13	26	2	7	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs
25	5962	DENTE 3N - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	44	5	10	1	3	-34	-44,20	-57,46	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
26	5963	DENTE 3N - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	19	5	10	1	3	-9	-11,70	-15,21	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
27	5964	DENTE 3 P - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	UN	19	12	24	2	6	5	6,50	8,45	9	ABASTECIMENTO DAS USBs

			placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.											
28	5965	DENTE 3 P – ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	7	5	10	1	3	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs
29	5966	DENTE 46 – ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 46, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
30	5969	DENTE A26 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	32	13	26	2	7	-6	-7,80	-10,14	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
31	5973	DENTE 267 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
32	5974	DENTE 266 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	5	10	1	3	10	13,00	16,9	17	ABASTECIMENTO DAS USBs
33	5981	DENTE 32L – POSTERIOR/INFERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
34	5982	DENTE 32L – POSTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
35	5987	DENTE 3D – ANTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14	0	0	0	0	-14	-18,20	-23,66	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
36	5988	DENTE 3M – ANTERIOR/INFERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67,	UN	28	0	0	0	0	-28	-36,40	-47,32	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL

			NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR. QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.											
37	5989	DENTE 3M – ANTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	19	2	4	0	1	-15	-19,50	-25,35	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
38	5990	DENTE 3P – ANTERIOR/SUPERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
39	5994	DENTE 263 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 263, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	46	7	14	1	4	-32	-41,60	-54,08	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
40	5995	DENTE 264 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	1	8	16	1	4	15	19,50	25,35	26	ABASTECIMENTO DAS USBs
41	5996	DENTE 266 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	10	8	16	1	4	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
42	5999	DENTE 30 L – POSTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
43	6000	DENTE 30M - POSTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	4	4	8	1	2	4	5,20	6,76	7	ABASTECIMENTO DAS USBs
44	6001	DENTE 30M - POSTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	41	4	8	1	2	-33	-42,90	-55,77	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL

45	6002	DENTE 32L - POSTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
46	6003	DENTE 32L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	13	26	2	7	26	33,80	43,94	44	ABASTECIMENTO DAS USBs
47	6004	DENTE 32M - POSTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
48	6006	DENTE 3D - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	10	4	8	1	2	-2	-2,60	-3,38	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
49	6007	DENTE 3M - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	9	18	2	5	18	23,40	30,42	31	ABASTECIMENTO DAS USBs
50	6008	DENTE 3N - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	51	3	6	1	2	-45	-58,50	-76,05	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
51	6009	DENTE 3P - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6.O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	8	16	1	4	16	20,80	27,04	28	ABASTECIMENTO DAS USBs
52	6010	DENTE A25 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: A25, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	7	5	10	1	3	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs
53	6011	DENTE A26 - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo	UN	15	9	18	2	5	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs

			06 dentes de dupla prensagem.											
54	66998	DENTE 3D - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	4	6	12	1	3	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
55	67000	DENTE 3D - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	25	6	12	1	3	-13	-16,90	-21,97	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
56	67003	DENTE 2P - ANTERIOR/SUPERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	10	20	2	5	20	26,00	33,8	34	ABASTECIMENTO DAS USBs
57	67005	DENTE 2P - ANTERIOR/SUPERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	9	6	12	1	3	3	3,90	5,07	6	ABASTECIMENTO DAS USBs
58	67009	DENTE 2E - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2E, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	13	0	0	0	0	-13	-16,90	-21,97	22	ABASTECIMENTO DAS USBs
59	67011	DENTE 46 - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 46, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
60	67012	DENTE 46 - ANTERIOR/INFERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 46, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	3	0	0	0	0	-3	-3,90	-5,07	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
61	67020	DENTE 3N - ANTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	19	2	4	0	1	-15	-19,50	-25,35	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
62	67021	DENTE 3D - ANTERIOR/INFERIOR COR 67	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	UN	13	0	0	0	0	-13	-16,90	-21,97	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL

			placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.											
63	67022	DENTE 2P - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
64	67024	DENTE 2P - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	8	16	1	4	16	20,80	27,04	28	ABASTECIMENTO DAS USBs
65	67026	DENTE 2P - ANTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
66	67027	DENTE 26 - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 26, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	30	2	4	0	1	-26	-33,80	-43,94	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
67	67030	DENTE 26 - ANTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 26, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
68	67031	DENTE 26 - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 26, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	34	2	4	0	1	-30	-39,00	-50,7	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
69	67053	DENTE 30L - POSTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs
70	67060	DENTE 30M - POSTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	37	4	8	1	2	-29	-37,70	-49,01	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
71	67065	DENTE 34L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser	UN	50	4	8	1	2	-42	-54,60	-70,98	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL

			cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.											
72	67068	DENTE 3M - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	17	4	8	1	2	-9	-11,70	-15,21	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
73	67072	DENTE 34L - POSTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	17	2	4	0	1	-13	-16,90	-21,97	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
74	67073	DENTE 32L - POSTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	10	7	14	1	4	4	5,20	6,76	7	ABASTECIMENTO DAS USBs
75	67074	DENTE 3N - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
76	67357	DENTE 32M - POSTERIOR/INFERIOR COR 62	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	23	6	12	1	3	-11	-14,30	-18,59	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
77	5956	DENTE 34L - POSTERIOR/INFERIOR COR 66	Dente de estoque posterior, inferior,34L, 33graus cor 66 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorencência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	0	5	10	1	3	10	13,00	16,9	17	ABASTECIMENTO DAS USBs
78	67070	DENTE 34L - POSTERIOR/INFERIOR COR 69	Dente de estoque posterior, inferior,34L, 33graus cor 69 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorencência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs
79	67067	DENTE 34L - POSTERIOR/SUPERIOR COR 62	Dente de estoque posterior, superior,34L, 33graus cor 62 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorencência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	0	8	16	1	4	16	20,80	27,04	28	ABASTECIMENTO DAS USBs
80	5997	DENTE 2D - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	30	2	4	0	1	-26	-33,80	-43,94	0	O ESTOQUE ATUAL SUPRE A DEMANDA ANUAL
81	5923	DENTE 2N - ANTERIOR/SUPERIOR	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs

		COR 62	PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.												
82	5954	DENTE 32M - POSTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes.	UN	0	16	32	3	8	32	41,60	54,08	55	ABASTECIMENTO DAS USBs	
83	5946	DENTE 2N - ANTERIOR/INFERIOR COR 66	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.	UN	0	5	10	1	3	10	13,00	16,9	17	ABASTECIMENTO DAS USBs	
84	5998	DENTE 2N - ANTERIOR/INFERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.	UN	0	3	6	1	2	6	7,80	10,14	11	ABASTECIMENTO DAS USBs	
85	67001	DENTE 2P - ANTERIOR/SUPERIOR COR 69	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	0	4	8	1	2	8	10,40	13,52	14	ABASTECIMENTO DAS USBs	

**Tabela 1:** Memória de cálculo e quantidade total de insumos para provimento das USB

USB: Unidade de Saúde Bucal  
EA: Estoque Atual do Depósito de Material Odontológico  
PS: USB: Pedido Semestral das USBs em 2022.  
PPA USB: Previsão de pedido anual das USBs para 2022  
PMM: Pedido Médio Mensal (PPA TOTAL/12)  
EM - Estoque Mínimo( PMM X 3 meses)  
Quantidade necessária para provimento das USB por 12 meses (PPA TOTAL - EA)  
Quantidade acrescida de Estoque de Segurança (ES) de 30% (QTD + ES)  
PEDIDO - Quantidade somada ao ES acrescida de 30% relativo ao Aumento do Efetivo(AE): (QTD+ ES) + 30%  
QUANTIDADE SOLICITADA PARA O PREGÃO - A quantidade total obtida foi arredondada para o primeiro número inteiro maior da coluna pedido.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:**

- 4.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.
- 4.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.3. Considerando que o estoque presente para os itens 3, 11, 13, 14, 16, 23, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 48, 50, 55, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76 e 80 da Tabela 1 é suficiente para suprir a demanda anual, esses itens serão excluídos deste processo licitatório, conforme **Tabela 2** ( Insumos de Prótese 1- Dentes).
- 4.4. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 2**.
- 4.5. Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão no PCA 2022, conforme consta do documento SEI 41561954 está disponível no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

**Tabela 2** (Insumos de Prótese 1- Dentes) para provimento das USBs da SEPM

Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	5918	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 263, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
2.	5920	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	51
3.	5927	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	21
4.	5929	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	11
5.	5930	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	7
6.	5931	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	9
7.	5933	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	21

8.	5936	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	31
9.	5940	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 263, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	183
10.	5942	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	41
11.	5949	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	6
12.	5951	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	21
13.	5952	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	11
14.	5953	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	190
15.	5957	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	21
16.	5958	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	21
17.	5959	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	33
18.	5961	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	6
19.	5964	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	9
20.	5965	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem. DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE - MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 3P, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6	UN	6
21.	5969	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	44
22.	5973	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	11
23.	5974	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	17
24.	5990	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 67, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
25.	5995	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	26
26.	5996	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	51
27.	5999	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	11
28.	6000	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	7
29.	6002	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	11
30.	6003	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	109
31.	6004	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	21
32.	6007	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3M, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	31
33.	6009	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	28
34.	6010	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: A25, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	6
35.	6011	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	6
36.	66998	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3D, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
37.	67003	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	34
38.	67005	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	12
39.	67009	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2E, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	22
40.	67022	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
41.	67024	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	28
42.	67026	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
43.	67053	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 30L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	11
44.	67073	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	7
45.	67074	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 3N, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	14
46.	5956	Dente de estoque posterior, inferior,34L, 33graus cor 66 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorecência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	88
47.	67070	Dente de estoque posterior, inferior,34L, 33graus cor 69 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorecência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	34
48.	67067	Dente de estoque posterior, superior,34L, 33graus cor 62 de resina cross-linked de alta densidade e com propriedade de fluorecência intramolecular não derivada de pigmentos, acarretando aparência natural sob qualquer condição de iluminação.	UN	28
49.	5923	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.	UN	14
50.	5954	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32M, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes .	UN	109
51.	5946	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.	UN	17
52.	5998	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2N, POSICAO: ANTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes.	UN	11
53.	67001	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 2P, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	28

## 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo e no Edital que o legitima, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da PMERJ.

5.2. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento de Bens à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal (DSSB) da DGO e posterior emissão de Ordem de Fornecimento para a Empresa, conforme os §§1º e 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."

(Lei Federal nº 8.666/1993 art.62, § 1º e 4º).

5.3. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas contidas neste Termo de Referência e possuir prazo de validade, na data da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da declarada pelo fabricante.

5.4. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.5. – **O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota do Empenho pelo Fornecedor.**

5.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - [deposito\\_dgo@pmerj.rj.gov.br](mailto:deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br). Qualquer mudança no endereço do Depósito Central de Material Odontológico será comunicada à Contratada.

5.7. Os bens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais.

5.8. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

5.9. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os bens recusados no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A fiscalização dos contratos que decorrerem desse Termo de Referência terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 a 76. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor-Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica. Entretanto, sugere-se a indicação dos seguintes servidores:

Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
2º TEN PM 64.323 Flavio da Silva Pereira	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

Cabe destacar que é imprescindível atentar para o artigo 9o. do Decreto 45.600/2016:

"Art. 9o. A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato".

6.2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos bens licitados.

6.3. O objeto do contrato será recebido em parcela única, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) onde foi realizada a entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

## **7. DA AMOSTRA:**

7.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. As amostras encaminhadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3. A amostra será analisada por representante indicado pela Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.7. Fica facultada à Administração aceitar a apresentação de catálogos e descrição detalhada do material a ser entregue em substituição a apresentação das amostras físicas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- Racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica compreende o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 8.666/93, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (Grifo nosso)*

Segundo o Enunciado 39 da PGE, tais exigências devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 30 da Lei n. 8.666/93; devem ser compatíveis com a complexidade do objeto licitado; exigem prévia motivação técnica quanto à sua necessidade, suficiência e pertinência dos parâmetros fixados, para não restringir a competitividade e assegurar a plena concorrência entre os participantes.

Será exigido certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. Porém, de forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

*"A exigência de registro na entidade de fiscalização profissional competente do local da execução dos serviços deve ocorrer no momento da celebração do contrato, não na fase de qualificação técnica, a fim de se evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade e que haja imposição de ônus desnecessário aos interessados (art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c Súmula TCU 272)." Acórdão 505/2021-Plenário.*

Conforme disposto no art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93, nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerando que o objeto deste certame é a aquisição de insumos odontológicos, que são caracterizados como bem comum, compreendeu-se que a exigência de comprovação de experiência anterior seria considerada inadequada. Em virtude desta análise e para não restringir a competitividade, optou-se por NÃO exigir atestados de capacidade técnica.

Conforme disposto no art. 30, inciso IV, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial poderá ser exigida quando for o caso. Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de insumos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.

*Art. 4 - Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:*

*I - Droga - substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária;*

*II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins diagnósticos;*

*III - Insumo Farmacêutico - droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;*

*IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.*

*(Grifo nosso)*

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é uma concessão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para que um estabelecimento possa exercer atividades relacionadas ao ramo de saúde, cosméticos, saneantes e produtos farmacêuticos. Segundo o art 3º da Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014, a AFE é exigida para empresas que realizam as seguintes atividades: armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para a saúde.

Produtos para saúde são produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes. A RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 determina as seguintes definições:

- Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

Considerando que a Lei nº 6.360/76 é o instrumento normativo que regulamenta a Vigilância Sanitária no país, todas as exigências contidas nesse regulamento devem ser obedecidas pelos órgãos públicos e empresas que atuem em áreas sujeitas à vigilância sanitária. Conforme o disposto no Decreto 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360/76, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

*"Art. 1º - Os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos cosméticos", produtos de higiene, perfumes e similares, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e os demais, submetidos ao sistema de vigilância sanitária somente poderão ser extraídos, produzidos, fabricados, embalados ou reembalados, importados, exportados, armazenados ou expedidos, obedecido o disposto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e neste Regulamento". (Grifo nosso) - Lei nº 6.360/76*

Portanto, a exigência da autorização de funcionamento (AFE) encontra respaldo na lei e deve ser exigida para todas as atividades e produtos sujeitos à vigilância sanitária, nas hipóteses previstas na RDC 153/17 e IN nº 16/2016 da ANVISA. A RDC nº 153/2017 definiu o grau de risco sanitário das atividades sujeitas à vigilância sanitária, enquanto a IN nº 16/2016 da ANVISA traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.

Segundo a RDC nº 153/17, estão sujeitas à Vigilância Sanitária toda atividade econômica identificada na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), na qual figura o Comércio atacadista de produtos odontológicos (Cód CNAE 4645-1/03). As empresas varejistas não estão obrigadas a deter a AFE, de acordo com os arts. 3º e 5º da Resolução 16/2014 da Anvisa. No entanto, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, "comércio varejista" de produtos para saúde compreende atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, "em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico", o que, claramente, não seria a condição dos licitantes que disputariam o pregão em apreço, o qual visa o fornecimento de quantidade expressiva dos bens para atender as necessidades de todas as USB da SEPM.

O Licenciamento Sanitário, conforme RDC 207/2018, é o "ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares", sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 "o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário".

A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. A licença de funcionamento sanitário tem por base, ainda, a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC nº 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa nº 16/2017 ANVISA, já citadas.

Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

O registro de produto é uma certificação feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) obrigatória para as empresas fabricantes e importadoras de produtos alimentícios, produtos de saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos. Neste processo a Anvisa avalia questões como segurança, usabilidade, riscos à saúde, informações e características dos produtos, entre outros. É a partir da avaliação e aprovação desse processo que as empresas podem comercializar os produtos. Trata-se, portanto, de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto desta aquisição, uma vez que são equipamentos odontológicos.

Vale mencionar que o registro de produtos de saúde é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela Anvisa, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) "controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde" e "executar ações de vigilância sanitária" (art. 200, I e II da CF).

O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a Anvisa, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

*"Art. 8º Incumbê à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.*

*§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:*

*(...)*

*VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem" (grifo nosso).*

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa, tendo como diretriz a Lei nº. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é "a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários".

Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até mesmo ofertar produtos que venham causar prejuízos à saúde dos pacientes.

10.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

I – Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. De forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

I - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as empresas cuja atividade econômica esteja sujeita a regulamentação pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária para as empresas cuja atividade econômica estejam sujeitas a regulamentação pela Vigilância Sanitária, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial, devendo estar grifado o local onde estiver impressa a LFS;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

IV - Certificados de Registro dos Produtos e Insumos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA; a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.2. Cabe esclarecer que foi observado o **Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado** quanto aos documentos de qualificação técnica e as mencionadas exigências não configuram uma restrição excessiva que comprometerão o caráter competitivo do certame nem ocasionam um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

## **II. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **12. SANÇÕES:**

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

12.4.1. As sanções previstas na alínea **b** do item 12.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. As sanções previstas na alínea **a** do item 12.1 e na alínea **c**, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 12.1 e na alínea **b**, do item 12.2:

- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 12.2:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 12.1, na alínea **b**, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 12.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 12.2.

12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 12.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **13. RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1 – Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição dos insumos solicitados, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM, nas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega integral e imediata. Segundo a Jurisprudência do TCU, a exigência da prestação de garantia é uma faculdade do gestor e sua previsão deve ser avaliada diante da complexidade do objeto e do risco de encarecimento do objeto:

*“É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto”.* [\[1\]](#)

Ante ao exposto, por tratar-se de uma compra de itens de baixa complexidade, com entrega integral e imediata e sem previsão de assistência técnica, compreendeu-se que não há necessidade de exigência de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens. Ademais sua exigência poderia aumentar o custo da aquisição, o que não seria vantajoso para a Administração.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.

16.3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **17. MAPA DE RISCOS**

#### **Análise dos Riscos – Aquisição Insumos Odontológicos**

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da aquisição supramencionada para as Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da SEPM. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 [\[1\]](#) do Governo Federal alterada pela Instrução Normativa 07/2018 [\[2\]](#) e a Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral da União (CGU) [\[3\]](#).

#### **17.1- Identificação dos Riscos**

Para identificação dos riscos, foi realizada uma reunião da Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal, sendo discutidas as anotações das atividades realizadas até então (análise de contratações prévias, análise de contratações por outros órgãos e estudo técnico preliminar) e os riscos que poderiam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual; e/ou fazer com que a solução escolhida não alcance os resultados que atendam às necessidades da contratação.

Além da identificação dos riscos, a Equipe de Planejamento também verificou:

- Estimar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- Definir as ações preventivas a serem tomadas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- Definir as ações de contingência a serem tomadas no caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
- Definir os responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Os achados estão compilados na próxima seção.

17.2- Descrição dos Riscos Identificados

RISCO nº. 01		
Descrição	Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com o comprometimento do atendimento odontológico dos pacientes nas USB.	
2.	Necessidade de repetição do processo licitatório, com revisão dos procedimentos da fase preparatória e, quando aplicável, revisão do modelo de contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Utilização de especificações técnicas de acordo com o catálogo de materiais do SIGA, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.	DSSB 1 – Planejamento da Contratação e Padronização de itens
2	Utilização de especificações técnicas compatíveis com a realidade do mercado e que já foram utilizadas em certames anteriores bem sucedidos.	DSSB 2 - Coordenação de licitação
3	Verificar se as exigências exigidas são compatíveis com a realidade do mercado.	DSSB 2 – Coordenação de licitação
4	Dar ampla publicidade ao edital	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal e DLP - Diretoria de Licitações e Projetos
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Repetir o pregão e, caso aconteça novamente, fazer dispensa de licitação com base na Lei no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993.	DSSB 2 – Coordenação de licitação
2	Preparação para realizar contratação emergencial em caso de iminência da ocorrência do risco.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

RISCO nº. 02		
Descrição	Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Levantamento da demanda necessária com todos os chefes das Unidades de Saúde Bucal, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
2	Avaliação com a Coordenação de Odontologia da DGO sobre os projetos para ampliação, reativação e inauguração de novas USB, de forma que esta futura demanda possa ser incluída no planejamento.	DGO – Coordenação de Odontologia DSSB1 – Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aditivar contrato para ampliar a demanda prevista, dentro dos limites legais.	Gestor do Contrato

RISCO nº. 03		
Descrição	Previsão de demanda superestimada	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Previsão de demanda acima do que será realmente consumido, com consequente estoque de insumos que permanecerão ociosos e desperdício de recursos públicos.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Adoção de Sistema de Registro de Preços, para realização de compras parceladas e de acordo com as demandas vigentes.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
2	O quantitativo estimado para as novas USB que ainda não foram inauguradas foi baseado em análise comparativa da quantidade de insumos existentes em outras unidades com perfil e porte semelhantes aos das que serão inauguradas.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Pedidos de fornecimento solicitados de acordo com a real demanda e à medida que as novas unidades forem sendo inauguradas.	DCMO – Depósito Central de Material odontológico

RISCO nº. 04		
Descrição	Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Licitação deserta ou contratação com sobrepreço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Realizar extensa Pesquisa de Mercado, com descarte dos valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.	DSSB 4 – Pesquisa de Mercado
2	Estabelecer o parâmetro de valor máximo admitido para a contratação.	DSSB 4 - Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, até que seja realizado novo procedimento licitatório.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

RISCO nº. 05		
Descrição	Insumos fornecidos apresentam qualidade insatisfatória	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	

Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	Responsável (is)
1	Previsão em edital e no contrato de substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que vierem a ser recusados pela Administração no ato do recebimento.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
2	Previsão em edital e no contrato de critérios de aceitação do objeto que assegurem a qualidade dos bens e solicitação de amostras para análise.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	Responsável (is)
1	Verificar no ato da entrega se os bens apresentam problemas e, caso necessário, solicitar substituição dos mesmos.	Fiscal do Contrato
2	Notificar a empresa contratada sobre as ocorrências relacionadas à qualidade do bem.	Fiscal e Gestor do Contrato
3	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.	Ordenador de Despesas.

<b>RISCO nº. 06</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Empresa não entrega os bens dentro do prazo estipulado</b>	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	Responsável (is)
1	Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da Contratada no Edital e Termo de Referência.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
2	Verificar a existência de penalidades no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	Responsável (is)
1	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.	Ordenador de Despesas.

### 17.3- Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

O cálculo do nível de risco processual levará em consideração o impacto no processo em questão conforme pode ser visto nos quadros 1 e 2, que trazem as escalas de probabilidade e impacto, respectivamente:

Quadro 1: Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição da probabilidade	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3

<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
<b>Muito alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRJ [3].

Quadro 2: Escala de Impacto		
Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
<b>Muito baixo</b>	Mínimo impacto nos objetivos do processo	1
<b>Baixo</b>	Pequeno impacto nos objetivos do processo.	2
<b>Médio</b>	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.	3
<b>Alto</b>	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.	4
<b>Muito Alto</b>	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NGRJ [3].

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma **Matriz de Riscos**, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco. A multiplicação entre os valores de probabilidade (Quadro 1) e impacto (Quadro 2) irá definir o nível de risco processual, ou seja, o provável impacto nos objetivos do processo organizacional. A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro das seguintes faixas:

Quadro 3: Classificação do Risco	
Classificação	Faixa
<b>Risco Baixo - RB</b>	0 – 4,99
<b>Risco Médio - RM</b>	5 – 11,99
<b>Risco Alto - RA</b>	12 – 19,99
<b>Risco Extremo - RE</b>	20 – 25

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

A seguinte matriz representa os possíveis resultados da combinação das escalas de probabilidade e impacto:

MATRIZ DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
Probabilidade / Impacto	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
<b>Muito Baixa</b>	RB	RB	RB	RB	RM
<b>Baixa</b>	RB	RB	RM	RM	RM
<b>Média</b>	RB	RM	RM	RA	RA
<b>Alta</b>	RB	RM	RA	RA	RE
<b>Muito Alta</b>	RM	RM	RA	RE	RE

Fonte: Gestão de Riscos – Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

Risco Baixo - RB

Risco Médio - RM

Risco Alto - RA

Risco Extremo - RE

Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS
----------------------------------

<b>Risco Extremo - RE</b>
Não foram identificados
<b>Risco Alto - RA</b>
Não foram identificados
<b>Risco Médio - RM</b>
Risco nº 01: Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta.
Risco nº 02: Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.
Risco nº 03: Previsão de demanda superestimada.
Risco nº 04: Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.
Risco nº 05: Insumos fornecidos apresentam qualidade insatisfatória.
Risco nº 06: Empresa não entrega os bens dentro do prazo estipulado
<b>Risco Baixo - RB</b>
Não foram identificados

Cabe ressaltar que as ações preventivas e as ações de contingência foram incorporadas ao Termo de Referência e ao Edital, com o objetivo de mitigar os riscos analisados.

#### 4. Monitoramento

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

#### 18. ANEXO:

- Modelo de Ordem de Fornecimento:

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS:</b> _____ -DGO	
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS PROCESSO Nº SEI- 350115/000940/2022</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b> Depósito Central de Material Odontológico	
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b> Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	<b>FORNECEDOR:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro	<b>CNPJ DO FORNECEDOR:</b>
<b>CEP:</b> 20.031-040	<b>CNPJ:</b> 32.690.668/0001-02
<b>ENDEREÇO DO FORNECEDOR:</b>	
<b>PRAZO ENTREGA:</b> 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho	<b>BAIRRO:</b>
<b>SETOR ENTREGA:</b> Depósito Central de Material Odontológico	<b>CIDADE:</b>
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA:</b> Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ CEP 20.230-250	<b>TELEFONE:</b>
<b>TELEFONE:</b> (21) 2332-7115 e 2331-7116	<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>
<b>HORÁRIO DE Entregas</b> 08 às 16h, de segunda a sexta-feira	<b>OBSERVAÇÕES:</b> E-mail do DCMO: deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br
<b>GESTOR:</b> 2º TEN PM 64.323 FLAVIO DA SILVA PEREIRA	
<b>FISCAIS:</b> CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG: 76.844 CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG: 76.836	

Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						
Recebi e aceito as condições constantes no Termo de Referência, no Edital e nesta Ordem de Fornecimento de Bens					<b>EMISSÃO:</b>	
Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____						
Carimbo e assinatura do fornecedor					Carimbo e assinatura emissor	

(assinado eletronicamente)  
VANESSA de Paiva REIS  
MAJ PM DENT - RG 76812 - ID 2449146  
Assessora Técnica da Coordenação de Licitações DSSB 2  
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal DSSB – DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 19 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Paiva Reis, Major Polícia Militar**, em 29/12/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **39772954** e o código CRC **91D034FD**.

Referência: Processo nº SEI-350115/000940/2022

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250  
Telefone: 2332-6466

SEI nº 39772954